



[Imprimir a Matéria](#)

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL N.º 0696/2014

Altera a Lei Municipal n.º 0449, de 27 de maio de 2004 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Os artigos 1.º e 2.º da Lei Municipal n.º 0449, de 27 de maio de 2004, passam a vigorar com a seguintes redações:

.....

**Art. 1.º - O Município de São Fernando na condição de membro da Associação dos Municípios do Seridó Ocidental – AMS, fica autorizado a contribuir financeiramente com a referida Entidade na proporção de até 1,5% (um e meio por cento) de sua receita bruta resultante do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.**

**Art. 2.º - O recurso financeiro de que trata o artigo anterior será destinado à manutenção da Associação e terá como base referencial o crédito efetivamente lançado a cada parcela durante o mês da vigência.**

.....

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 14 de maio de 2014. 55.º Ano de Emancipação Política.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Carlos de Medeiros  
**Código Identificador:**B909C758

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/05/2014. Edição 1155

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>